LEI Nº. 445, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Sancionada e Publicada 14/12/2010.

"Dispõe sobre autorização para substituir elementos contábeis, na LOA/2011 e regulamenta conforme as normas técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e ao novo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e dá outras providências."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 13/12/2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a substituir todos os elementos contábeis 3.1.90.34.00.00.00.00 para 3.3.90.34.00.00.00, na peça orçamentária LOA/2011 Lei nº 439/2010 de 03 de Dezembro de 2010, observando as normas técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e ao novo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em consonância com os dispostos na Constituição Federal – CF; Lei 4.320/64 e a e a Lei Complementar n.° 101/2000.

Parágrafo Único. Aplicar-se-á aos próximos exercícios o disposto na presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 14 de Dezembro de 2010.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal